

GAZETA MEDICA DA BAHIA

PUBLICAÇÃO MENSAL

Anno XXI

ABRIL, 1890

N. 10

Terceiro Congresso Brasileiro de Medicina e Cirurgia

Em 15 de Outubro se reunirá n'esta capital o terceiro Congresso Brasileiro de Medicina e Cirurgia, conforme foi resolvido na ultima sessão celebrada na capital federal em Setembro do anno findo.

Os brilhantes e fecundos resultados obtidos pelos congressos medicos, o vigoroso impulso que elles têm dado ao movimento scientifico em todos os paizes, sua incontestavel utilidade em prol dos interesses profissionaes, e especialmente o exito feliz que obtiveram os dois primeiros congressos brasileiros, nos animam a esperar que não serão baldados os esforços dos que se empenham em tão util e patriotico commettimento.

Quando os congressos internacionaes contribuem com uma prodigiosa somma de conhecimentos para o progresso scientifico geral, é indispensavel que os congressos parciaes de cada um dos paizes promovam o estudo das molestias que lhe são peculiares, dos recursos therapeuticos que lhe são proprios, de sua hygiene, de todas as condições, em summa, que dão um caracter especial a sua pathologia e therapeutica.

Além d'estas vantagens que são inherentes á natureza mesma de seus intuitos, o Congresso Brasileiro de Medicina e Cirurgia estreitará ainda mais os laços da extensa familia medica brasileira.

* Por todos estes motivos fazemos votos pela sua feliz realisação, e em nome da classe medica bahiana sollicitamos o apoio

e collaboração dos collegas de todos os outros Estados da Republica Federal do Brazil.

Transcrevendo o convite dirigido pela commissão organisadora do Congresso e os estatutos e programma das questões, pedimos aos nossos collegas da imprensa diaria que lhes deem publicidade em suas columnas, para que cheguem ao conhecimento dos profissionaes de todos os Estados brasileiros.

Presado Collega.—Os abaixo assignados, incumbidos dos trabalhos preparatorios do terceiro Congresso Brasileiro de Medicina e Cirurgia, que deverá reunir-se n'esta capital em 15 de Qitubro do corrente anno, de accordo com a deliberação tomada no ultimo congresso, vem solicitar vossa adhesão, certos de que não negareis vossa valiosa collaboração a este utilissimo commettimento em prol dos interesses profissionaes e do progresso scientifico nacional.

Com este convite recebereis os Estatutos, Regulamentos e a relação das theses destinadas ás memorias e discussões do futuro congresso.—Dr. *Silva Lima*, presidente. Dr. *Victorino Pereira*, secretario geral. Dr. *Nina Rodrigues*, thesoureiro.

Bahia, 20 de Abril de 1890.

ESTATUTOS

Art. 1.º Com o fim de contribuir para a união da classe medica e estreitar os laços scientificos entre os praticos nacionaes e estrangeiros, bem como de promover o adiantamento das sciencias medico-cirurgicas, reunir-se-ha annualmente, em uma das mais importantes cidades do Brazil, previamente determinada, uma assembléa de medicos e pharmaceuticos intitulada: Congresso Brasileiro de Medicina e Cirurgia.

Art. 2.º Tomarão parte n'esse Congresso os medicos e pharmaceuticos, nacionaes ou estrangeiros, residentes no Brazil ou fóra d'elle, que para tal fim se inscreverem.

Art. 3.º O Congresso funcionará durante oito dias consecutivos, reunindo-se em sessões diurnas ou nocturnas, para tratar dos assumptos designados no seu programma.

Art. 4.º O Congresso de 1890 terá as seguintes secções:—
 I Medicina, comprehendendo pathologia interna, clinica interna, nevro-pathologia, psychiatria e pediatria;—II Cirurgia geral, comprehendendo operações e cirurgia de adultos e da infancia;—
 III Cirurgia especial, comprehendendo ophthalmologia, gynecologia, obstetricia e laryngologia;—IV Medicina legal, hygiene, geographia medica e ethica professional;—V Pharmacologia, historia natural, materia medica e therapeutica;—VI Dermatologia e syphiligraphia.

Art. 5.º Cada sessão do Congresso se occupará com a leitura e discussão de memorias, theses e notas. As memorias e theses versarão sobre assumptos previamente designados, podendo as theses ser acompanhadas de pareceres de commissões *ad-hoc* nomeadas.

Art. 6.º Haverá uma commissão permanente executiva, composta de tres membros: presidente, secretario geral e thezoureiro, eleitos na ultima sessão de cada Congresso, á qual incumbe dirigir todos os trabalhos preparatorios, e designar os assumptos, sobre que devem versar as discussões das assembleas geraes.

REGULAMENTO

Art. 1.º As adhesões,* pedidos de informação, communicações e todos os trabalhos referentes ao Congresso, deverão ser dirigidos ao secretario geral.

Art. 2.º A contribuição será de 20\$000; o thesoureiro, em troca, dará um cartão-recibo.

Art. 3.º O Congresso terá um presidente, tres vice-presidentes, um secretario geral, tres secretarios adjunctos e um thesoureiro. O presidente de cada Congresso será o primeiro vice-presidente do Congresso transacto. O secretario geral será eleito na ultima sessão de cada Congresso. Da mesma sorte o thesoureiro, ao qual incumbe gerir as finanças do Congresso. Os demais membros da mesa serão eleitos na sessão preparatoria de cada Congresso.

Art. 4.º O presidente, secretario geral e thesoureiro formarão a commissão permanente executiva, incumbida de dirigir todos os trabalhos preparatorios do futuro Congresso, bem como a publicação dos trabalhos do Congresso passado.

Art. 5.º A commissão permanente annunciará, com a maior brevidade possivel, os assumptos destinados a occupar a attenção do futuro Congresso.

Art. 6.º As memorias e as theses para discussão, versarão sobre os assumptos designados pela commissão permanente, que para tal fim se reunirá com a precisa antecedencia e organizará o programma das questões, ao qual dará a maior publicidade. Além d'estas, cada consocio poderá propôr uma these para discussão, com a condição expressa de occupar-se d'ella, caso entre na ordem do dia.

Tambem poderão ser admittidas communicacões verbaes, que deverão ser annunciadas com a necessaria antecedencia á mesa para serem incluídas na ordem do dia; fóra d'esse caso não serão admittidas.

As notas resumidas deverão ser enviadas com antecedencia para serem impressas e distribuidas; poderão ter por thema qualquer assumpto, devendo todavia ser original.

Art. 7.º As memorias e manuscriptos, que forem lidos nas sessões do Congresso, são propriedade exclusiva da collectividade, e só poderão ser publicados por extenso por autorisação da meza.

Art. 8.º Todos os trabalhos destinados ao Congresso, deverão ser enviados ao secretario geral até a dia 30 de Agosto.

Art. 9.º O presidente do Congresso marcará os dias e o local em que devem ter logar as sessões do Congresso.

Art. 10. Para a discussão das theses, memorias e notas impressas, cada orador disporá de 20 minutos, podendo o presidente conceder-lhe mais cinco, se julgar conveniente.

Para as communicacões verbaes e por escripto, disporá de vinte minutos, podendo o presidente conceder-lhe mais dez.

Art. 11. O orador poderá dispôr, para replicar, de dez minutos sómente, por uma vez.

Art. 12. A primeira sessão geral do Congresso, que se realizará em Outubro, em dia annuciado com a precisa antecedencia, será apenas de installação. N'ella poderá fallar um profissional, previamente escolhido pela commissão permanente, para fazer uma conferencia sobre assumpto, que de perto interesse á hygiene e medicina nacional.

Art. 13. A ultima sessão será consagrada aos negocios particulares do Congresso; n'ella será designada a séde do futuro Congresso, serão eleitos o presidente, o secretario geral e o thesoureiro do mesmo.

Art. 14. Os manuscriptos das communicações deverão ser entregues á mesa antes de levantada a sessão. A commissão permanente decidirá sobre sua inserção por extenso ou em extracto nas publicações que houver de fazer.

Art. 15. Quanto ás discussões das communicações escriptas e memorias lidas no Congresso, caso não seja possivel stenographal-as, deverão os oradores, que n'ellas tiverem tomado parte, entregar ao secretario respectivo, o mais tardar até o ultimo dia de sessão, um resumo de seus discursos.

PROGRAMMA DAS QUESTÕES

SECÇÃO 1.^a

1.^a Qual a causa da frequencia das nephrites entre nós?

2.^a Natureza e pathogenia das perturbações das funções renaes no beriberi e das nephrites que lhe são consecutivas.

3.^a Effeitos pathologicos da presença da *Filaria Bancrofti* e de suas larvas e ovos no corpo humano.

4.^a Investigações acerca da existencia no Brasil da *Trichina spiralis* nas carnes suinas fornecidas ao consumo frescas, ou de qualquer modo conservadas e da trichinose no homem.

5.^a Analogias e differenças entre o beriberi e as diversas po-

lynevrites periphericas, especialmente as toxicas e as infectuosas.

6.^a Alterações globulares do sangue nas molestias tropicaes.

7.^a Estudo clinico e nosographico das affecções palustres no Estado da Bahia.

8.^a Estudo sobre a associação functional do figado, rins e pelle, especialmente nos climas quentes.

9.^a Das affecções convulsivas mais especiaes á infancia.

10. Formas mais frequentes das vesanias no Brazil.

11. Causas da frequencia dos aneurismas internos na Bahia e em outras cidades do Brazil.

12. Contagiosidade e curabilidade da tuberculose.

SECÇÃO 2.^a

1.^a Condições que justificam e precauções que exige a intervenção operatoria nos glycosuricos.

2.^a Vantagens relativas da lithotricia, da talha hypogastrica e da talha perineal segundo os sexos e as idades.

3.^a Se nos aneurismas dos membros deve a extirpação do sacco ser preferida á ligadura da arteria.

4.^a Condições que justificam a intervenção cirurgica nas feridas dos intestinos.

5.^a Resultados comparativos das grandes operações praticadas nos nossos hospitaes em igual periodo de tempo nas epochas pre e post-listerianas.

6.^a Causas da frequencia das varises venosas nos membros inferiores nos climas tropicaes; seu melhor tratamento e prophylaxia.

7.^a Da natureza do tetano e sua frequencia no Brazil nas diversas raças.

8.^a Da intervenção cirurgica nas affecções do rim e suas visinhanças.

9.^a Da intervenção cirurgica nos casos de tuberculose dos ossos.

10. Da intervenção cirurgica nas affecções articulares.

SECÇÃO 3.^a

1.^a Influencia da *Filaria sanguinis-hominis* sobre as funcções visuaes.

2.^a Pathogenia e formas clinicas da ophthalmia sympathica.

3.^a Alterações funcçionaes e organicas do apparelho visual ligadas ao impaludismo; sua frequencia e modalidades clinicas.

4.^a Pathogenia do pterygion e sua frequencia nos paizes quentes.

5.^a Se é curavel o descollamento da retina.

6.^a Frequencia relativa dos endometrites; suas causas, tratamento curativo e prophylactico.

7.^a Frequencia dos fibromas do utero e dos ovarios no Brazil em relação ás raças.

8.^a Affecções puerperaes mais frequentes na Bahia; suas causas, seu tratamento curativo e prophylactico.

9.^a Valor relativo e resultados dos processos operatorios até hoje empregados no tratamento dos fistulas recto-vaginaes.

10. Da asthma bronchica; sua dependencia das affecções nasaes.

SECÇÃO 4.^a

1.^a Determinar pelo exame das carnes frescas ou conservadas, do boi ou de porco a frequencia, em qualquer localidade do Brazil, do cysticerco das tenias nas especies bovina e suina.

2.^a Dos effeitos physiologicos produzidos pela acclimação sobre os estrangeiros entre nós residentes e sobre sua descendencia.

3.^a Qual o melhor systema de esgotos applicavel á topographia d'esta cidade, em harmonia com as condições e recursos accessorios que ella pode offerecer para sua realisação.

4.^a Pathologia historica, geographica e nosologica das boubas, do macúlo e dracontiasse no Brazil: causas da sua actual raridade ou extincção.

5.^a Da influencia que exerceu no povo brasileiro a raça afri-

cana escrava; seus effeitos ethnicos, moraes, pathologicos e sociaes.

6.^a Qual a melhor interpretação medico-legal dos artigos 204 e 205 do codigo criminal?

7.^a Da responsabilidade medica perante a nossa legislação.

8.^a Estudo geral da hygiene pedagogica applicada ao Estado da Bahia.

9.^a Deve-se modificar o codigo criminal brasileiro de accordo com os progressos da medicina e da sociologia?

10. Que regras devem ser observadas na arborisação d'esta cidade segundo a sua topographia?

11. *Bocio endemico* em algumas provincias do Brazil, (distribuição geographica, natureza e tratamento).

SECÇÃO 5.^a

1.^a Estudo pharmacologico do acido salicylico.

2.^a Vantagens dos elixires sobre outras preparações pharmaceuticas similares.

3.^a Se a flora do nosso paiz possui agentes therapeuticos capazes de substituirem os anti-thermicos, analgesicos e hypnoticos até hoje conhecidos e quaes elles sejam.

4.^a Estudo comparativo dos tonicos cardiacos.

5.^a Estudo comparativo dos anti-thermicos.

6.^a Vantagens e inconvenientes da refrigeração nas febres typhicas; comparações dos seus effeitos com os dos medicamentos ditos anti-thermicos.

7.^a Se é contra-indicada a administração dos saes de quinine durante a gravidez.

8.^a Se da mesma classe zoologica pode alguma especie produzir outra differente.

9.^a Estudo sobre os revulsivos derivados da materia medica brasileira.

10. Quaesquer outras contribuições para o estudo da materia medica e therapeutica brasileiras.

SECÇÃO 6.^a

1.^a Diagnostico comparativo das dermatoses nos individuos das differentes raças.

2.^a Que relações existem entre as nephrites e algumas dermatoses e se o tratamento d'estas deve ser modificado nos nephriticos.

3.^a Localisação da syphilis nos centros nervosos.

4.^a Da syphilis hereditaria no Brazil.

5.^a A lepra no Brazil, sua contagiosidade, seu tratamento e prophylaxia.

6.^a Qual o preparado mercurial e qual o methodo que deve ser preferido no tratamento da syphilis.

DERMATOLOGIA

Contribuição para o estudo da lepra no Estado do Maranhão

PELO DR. NINA RODRIGUES

CAPITULO IV

O LEPROSO NO ESTADO DO MARANHÃO

(Continuação da pag. n. 255, e terminação)

Contrista-nos confessar, mas o Estado do Maranhão não tem direito aos elogios do Sr. Dr. José Lourenço.

Para retirar a verdade do dominio das phanthasias que com tanta facilidade creão entre nós as informações officiaes, a ponto de que um presidente dá como funcionando em 1881 um hospital que já não existia desde 1870, declaramos que, ha muitos annos, não existe no Estado do Maranhão hospital algum para leprosos.

Dá-se ali o nome decente de hospital de lazarus ás ruinas de uma tosca construcção, constando de uma varanda na parte anterior e dous grandes quartos na parte posterior, divididos